**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N.º 54 /2023
COMPRA DIRETA N.º 145/2023
PROCESSO N.º 2.544/2023

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA IMPRESSORAS LTDA.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JOSUE DA SILVA GULLI**, portador do R.G. nº 41.968.320-3 e do CPF/MF nº 366.286.068-64, e de outro lado a empresa **JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA IMPRESSORAS LTDA**, com sede à Rua Luiz Guilherme de Oliveira, nº 09, Loja 03, Centro, Ubatuba/SP, CEP nº: 11.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.837.660/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Sr. **JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8559224 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 005.115.938-48, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Compra Direta nº **145/2023** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – É objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Reparação e Manutenção de Impressoras**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, nos seguintes moldes:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	SERVIÇO	Impressora laser monocromática marca LEXMARK MB2236DW N° de Série 04009001039HY .	Reparo/ Manutenção	R\$ 390,00	R\$ 390,00
			Impressora laser monocromática marca HP 1606dn N° de Série brbSbBT7J4 .	Reparo/ Manutenção	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M350YG .	Reparo/ Manutenção	R\$ 380,00	R\$ 380,00





		Impressora laser monocromática marca LexMark MX310DN serial nº ET0021B72B9F28 .	Reparo/Manutenção	R\$ 410,00	R\$ 410,00
		Impressora laser monocromática marca Brother DCP8152DN N° de Série U63263H3N510287 .	Reparo/Manutenção	R\$ 420,00	R\$ 420,00
		Impressora laser monocromática marca HP p1102w N° de Série BRBSB660ZQ .	Reparo/Manutenção	R\$ 260,00	R\$ 260,00
		Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M5B4LF .	Reparo/Manutenção	R\$ 380,00	R\$ 380,00
		Impressora laser monocromática marca HP p1102w N° de Série brbSb660ZP .	Reparo/Manutenção	R\$ 220,00	R\$ 220,00
		Impressora laser monocromática marca Brother DCP8152DN N° de Série U63263H3N510288 .	Reparo/Manutenção	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		Impressora laser monocromática marca HP p1102w N° de Série brbSC7L02K .	Reparo/Manutenção	R\$ 250,00	R\$ 250,00
		Impressora laser monocromática marca HP 1606dn N° de Série brbSb7q72v .	Reparo/Manutenção	R\$ 380,00	R\$ 380,00
		Impressora laser monocromática marca HP 1606dn N° de Série brbSbBT7J8 .	Reparo/Manutenção	R\$ 250,00	R\$ 250,00
		Impressora laser monocromática marca OKI ES5112 N° de Série AK8B007949C0 .	Reparo/Manutenção	R\$ 380,00	R\$ 380,00
		Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M350XG .	Reparo/Manutenção	R\$ 360,00	R\$ 360,00
		Impressora laser monocromática marca HP 1606dn N° de Série brbsdC0D0H .	Reparo/Manutenção	R\$ 320,00	R\$ 320,00
		Impressora laser monocromática marca Brother DCP8152DN N° de Série U63263H3N510298 .	Reparo/Manutenção	R\$ 390,00	R\$ 390,00
		Impressora laser monocromática marca OKI ES5112 N° de Série AK8B007951C0 .	Reparo/Manutenção	R\$ 430,00	R\$ 430,00
		Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M350XN .	Reparo/Manutenção	R\$ 310,00	R\$ 310,00
		Impressora laser monocromática marca LexMark MX310DN serial nº ET0021B72B1F1F .	Reparo/Manutenção	R\$ 400,00	R\$ 400,00





			Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M4K4PG.	Reparo/ Manutenção	R\$ 400,00	R\$ 400,00
			Impressora laser monocromática marca HP p1102w N° de Série brbSC7L02S.	Reparo/ Manutenção	R\$ 410,00	R\$ 410,00
			Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M4K4PK.	Reparo/ Manutenção	R\$ 420,00	R\$ 420,00
			Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M350XF.	Reparo/ Manutenção	R\$ 390,00	R\$ 390,00
			Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M35YJ.	Reparo/ Manutenção	R\$ 370,00	R\$ 370,00
			Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M5B4QG.	Reparo/ Manutenção	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Impressora laser monocromática marca OKI ES5112 N° de Série AK8B007947C0.	Reparo/ Manutenção	R\$ 400,00	R\$ 400,00
			Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7L3G4BN.	Reparo/ Manutenção	R\$ 400,00	R\$ 400,00
			Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M350YWP.	Reparo/ Manutenção	R\$ 400,00	R\$ 400,00
			Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7L43JPN.	Reparo/ Manutenção	R\$ 400,00	R\$ 400,00
			Impressora laser monocromática marca HP 1606dn N° de Série brbfd423B1.	Reparo/ Manutenção	R\$ 200,00	R\$ 200,00
			Impressora laser monocromática marca LEXMARK MB2236DW N° de Série 04009001039BT.	Reparo/ Manutenção	R\$ 400,00	R\$ 400,00
			Impressora laser monocromática marca HP 1606dn N° de Série brbSb772X.	Reparo/ Manutenção	R\$ 200,00	R\$ 200,00
			Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7L43JQ4.	Reparo/ Manutenção	R\$ 300,00	R\$ 300,00



		Impressora laser monocromática marca LexMark MX310DN serial N° ET021B72B1F01 .	Reparo/Manutenção	R\$ 380,00	R\$ 380,00
		Impressora laser monocromática marca HP p1102w N° de Série BRBSC7L02Q .	Reparo/Manutenção	R\$ 250,00	R\$ 250,00
		Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7L43JPJ .	Reparo/Manutenção	R\$ 420,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL:					R\$12.670,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar o(s) serviço(s), no(s) termo(s) proposto(s) no **COMPRA DIRETA N° 145/2023**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições;

2.2 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar o(s) serviço(s) requisitado(s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.3 – O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) aceito(s) após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições de execução inadequadas que comprometam a integridade dos mesmos;

2.4 – A **CONTRATANTE**, através da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s) entregue(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço global do(s) produto(s)/serviços é de **12.670,00 (doze mil seiscentos e setenta reais)**, observados os preços do presente contrato;

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, condicionado à conferência da Secretaria requisitante;



3.3 – A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.4 – Caso a **CONTRATADA** não indicar a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9.494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

4.1 – Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$ 12.670,00 (doze mil seiscientos e setenta reais)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2023	TOTAL
SAUDE	970-11.01.10.301.0017.2.052.339039.02.0000000	R\$ 12.670,00	R\$ 12.670,00

Fonte: 1 – TESOIRO

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS CONTRATUAIS

5.1 – O presente Contrato terá vigência de **30 (TRINTA) DIAS** com o início da execução dos serviços após a emissão da OS - Ordem de Serviço.

5.2. – O contrato poderá ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1– A GARANTIA dos serviços será conforme item nº 7 do Termo de Referência (Anexo I), vigorando após a emissão da OS - Ordem de Serviço;

6.2 - As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

6.3 – A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes serão considerados motivos para Rescisão Contratual e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre

acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

7.2 - Fica designado como gestor do Contrato o Secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

7.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o Chefe de Seção de Planejamento e Inclusão Digital da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Kelvin Ranieri Abreu da Silva;

7.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.4.1 - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

7.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à **CONTRATANTE**, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a sua rescisão.

8.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

8.2.1. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

8.2.2. Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.3. Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Sem prejuízos das sanções previstas acima, fica garantido às partes em caso de rescisão multa de 20% sobre o valor atualizado da remuneração prevista na cláusula quarta do presente termo.





8.5 em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto nos prazos fixados sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula primeira, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso calculado sobre o preço total do contrato;

II – A **CONTRATADA** ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicado em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas;

III – As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior;

IV – O **MUNICÍPIO** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.6. Fica a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

8.7. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a **CONTRATADA** a indenização de qualquer espécie quando:

8.8. São obrigações da CONTRATADA:

8.8.1. A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

8.8.2. A **CONTRATADA** transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

8.8.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião destes, conforme objeto da licitação;

8.8.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

8.8.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 – São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos;
9.2 – Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 - Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, é declarado competente o foro de Ubatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP,

17 MAIO 2023



JOSUE DA SILVA GULLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE




JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA IMPRESSORAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

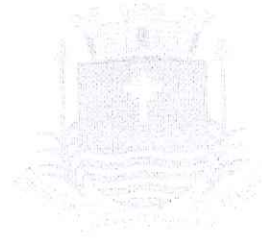
TESTEMUNHAS:



CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7



JÉSSICA PAULA R. DOS SANTOS
RG 45.906.439-3

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

- O presente Termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de REPARO/MANUTENÇÃO de impressoras que atendem as Unidades Básicas de Saúde.

2 - FINALIDADE

- A contratação tem a finalidade de prestação de serviços REPARO/MANUTENÇÃO de impressoras, visando garantir o pleno funcionamento das impressoras que estão atualmente paradas por falta de reparo/manutenção.

3 - DOS SERVIÇOS

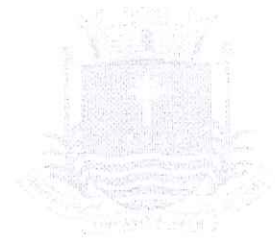
- Os serviços requisitados são os descritos neste "Termo", a saber:

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS
1	sv	Impressora laser monocromática marca LEXMARK MB2236DW N° de Série 04009001039HY .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca HP 1606dn N° de Série brbSbBT7J4 .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M350YG .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca LexMark MX310DN serial n° ET0021B72B9F28 .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca Brother DCP8152DN N° de Série U63263H3N510287 .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca HP p1102w N° de Série BRBSB660ZQ .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M5B4LF .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca HP p1102w N° de Série brbSb660ZP .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca Brother DCP8152DN N° de Série U63263H3N510288 .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca HP p1102w N° de Série brbSC7LO2K .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca HP 1606dn N° de Série brbSb7q72v .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca HP 1606dn N° de Série brbSbBT7J8 .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca OKI ES5112 N° de Série AK8B007949C0 .	Reparo/Manutenção



1	sv	Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M350XG .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca HP 1606dn N° de Série brbsdC0D0H .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca Brother DCP8152DN N° de Série U63263H3N510298 .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca OKI ES5112 N° de Série AK8B007951C0 .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M350XN .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca LexMark MX310DN serial N° ET0021B72B1F1F .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M4K4PG .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca HP p1102w N° de Série brbSC7L02S .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M4K4PK .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M350XF .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M35YJ .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M5B4QG .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca OKI ES5112 N° de Série AK8B007947C0 .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7L3G4BN .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7M350YWP .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7L43JPN .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca HP 1606dn N° de Série brbfd423B1 .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca LEXMARK MB2236DW N° de Série 04009001039BT .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca HP 1606dn N° de Série brbSb772X .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7L43JQ4 .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca LexMark MX310DN serial N° ET021B72B1F01 .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca HP p1102w N° de Série BRBSC7L02Q .	Reparo/Manutenção
1	sv	Impressora laser monocromática marca Samsung Xpress M2835DW N° de Série BRB7L43JPJ .	Reparo/Manutenção

- A contratação atenderá ao quantitativo constante da tabela acima.



4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Os serviços de **reparo/manutenção** serão executados e fornecidos com a maior brevidade possível, atendendo a tabela acima.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução do serviço somente considerar-se-á autorizada após emissão de ordem de serviço pela CONTRATANTE, a qual será encaminhada pelo Executor do Contrato.
- O prazo para execução dos serviços, após o recebimento da ordem é de 30 (TRINTA) dias.

6 - DO FISCAL DO CONTRATO

- Fica denominado o servidor Kelvin Ranieri Abreu da Silva como fiscal deste contrato.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- A empresa a ser contratada ofertará garantia dos serviços executados, que não será inferior a 90 (noventa) dias.
- Caso o serviço executado apresente problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser **refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA (não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros), no prazo não maior que o prazo utilizado para execução do serviço inicial, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.**